PROCESSO LICITATORIO N° 024/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

MODALIDADE:	• **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017** (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• **05 de junho de 2017**
HORÁRIO	• **09h30min (Horário de Brasília).**
OBJETO	O presente **pregão destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras** para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA, conforme especificações constantes do anexo I, a pedido das Secretarias Municipais desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato anexo II.
TIPO DA LICITAÇÃO	• **Menor preço por ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, situada na Avenida das Nações, nº 73, Setor Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• **Secretarias Municipais**
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do **endereço eletrônico: site:** licitacoes@pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br	licitacoes@pmcn.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Tempo de Duração dos Lances verbais* *** Caso chegue á fase competitiva**	• Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 024/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que **a Pregoeira (Francielle Keiber da Silva)** e equipe de apoio **Valeira Mota de Medeiros, Hernanda Brito Lustosa e Etevânia Araújo Pedrosa (membros)**, designados pelo Decreto Municipal N.º 015/2017 de 02 janeiro de 2017**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 024/2017, Pregão Presencial n.º 019/2017, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente** licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2015. E demais exigências deste Edital.

01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA.** A entrega do material e os serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo II**.**

02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia 26/05/2017, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é**:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal n°. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Pará:
Sala da Comissão Permanente de Licitação:

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará,
Fone: (094) 99116-5922.
E-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2- O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA), (gratuitamente), no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

3.1.3- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3-Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.4- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.5- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1-A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE **À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO** **ENVELOPE N.º 01** **PROPOSTA DE PREÇOS** PROCESSO LICITATORIO N.º**024/2017** PREGÃO PRESENCIAL N.º **019/201**	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE **À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO** **ENVELOPE N.º 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROCESSO LICITATORIO N.º **024/2017** PREGÃO PRESENCIAL N.º **019/2017**

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMEMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até ás 09h30min horas (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta E quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5- Os documentos relativos às propostas (Envelope n. º 1) e à (habilitação Envelope n. º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). As propostas deverão consignar o preço dos Serviços e dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente, anexo VI.

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6- O (s) material (ais) constantes do Anexo I deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos Serviços e serviços deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n. º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social primitivo** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado ou contrato social consolidado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2-RG E CPF dos Sócios;

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

6.3- O envelope n. º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

6.3.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará);**

6.3.3- Alvará de autorização sanitária Municipal.

6.3.4-Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/**FGTS**;

6.3.5-Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/**INSS**; e **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União**.

6.3.6-Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7-Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8-Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

6.3.9-Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10-Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

6.3.11A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.12. Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

6.3.13- **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III;**

6.3.14- Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação**, Anexo IV;**

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 – 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1- Caso o licitante queira possui o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2- No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida (s), será (ão) admitida (s) a (s) sua (s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do (s) documento (s) até então com validade vencida;

6.4.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3-Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada, carimbada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente **inabilitada;**

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que conter no envelope nº 1.

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha **- Anexo I,** pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.11- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos Serviços e serviços de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I,** requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.13 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 **-** Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, e*xigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1-No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2-Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4-Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5-Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

8.6-Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7-O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, para entrega no local indicado no **Anexo I**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4° do Decreto Federal n.º10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4°, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 -Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.14- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

9.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.16- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.17-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.2-Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal n°. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior**,** para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os Serviços e serviços deverão ser entregues de acordo com: Anexo I – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação das **Secretarias Municipais desta Prefeitura**; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s),para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os Serviços e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos Serviços e serviços constante de sua proposta, **será formalmente notificada pela Controladoria do município de Cumaru do Norte – Pá**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n. º8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2017.

02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;
04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;
04 – Secretaria de Finanças
04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;
04.123.0004.2-025 – Manutenção dos Serviços Contábeis;
05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
07- FUNDEB
12.361.0061.2-055 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;
08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;
09- Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
11- Procuradoria Geral do Município
03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;
12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
13- Fundo Municipal de Saúde
10.126.0047.1-032 – Informatização das Unidades Públicas de Saúde;
10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte
08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.0025.2-104 – Apoio ao Programa Atenção Integral a Família;
08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12.361.0068.2-115 – Manutenção do Programa de Alfabetização de Idosos;
12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;
17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;
20- Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes
08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17-DA GARANTIA

17.1-Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2-Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 07(sete) meses de duração, contados a partir da solicitação das **Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.**

17.4-Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18-PAGAMENTO

18.1-O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19-DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-Os Serviços e serviços e serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

a) **Anexo I –** Planilha Quantitativa e qualitativa;

b) **Anexo II –** Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** -Declaração que não emprega menor;

d) **Anexo IV** -Declaração de fato impeditiva;

e) **anexo V** - Carta de apresentação da documentação;

f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante;

g) **Anexo VII** -Carta de Credenciamento;

h) **Anexo VIII –** Não Parentesco;

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4- A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5-É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO.** Até a data da realização da sessão pública de

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min ás 13h30min nos dias úteis;

23.7- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.8– Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.9- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.10- A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada por um servidor desta prefeitura.

23.11- Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

23.12- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.13- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 04 de maio de 2017.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:04468898143

Assinado de forma digital por FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:04468898143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Caracolesantana, cn=FRANCIELLE KEIBER DA SILVA:04468898143
Dados: 2017.05.18 14:13:44 -03'00'

Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Decreto 015/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA, conforme em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:
Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados nas seguintes dotações descrita no edital.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na cidade de **Cumaru do Norte - PA**, **nas quantidades** a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição.

6. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Para as realizações de Recarga de Toner e Cartuchos a base de Troca fica a Contratada a "Responsabilidade pelas despesas de recolhimento e envio da Prefeitura a Contratada e da Contratada a Prefeitura com Frete, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários" no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue nos locais especificado pela secretarias solicitante, sendo entregue CONFORME SOLICITAÇÕES ;

7. PRAZO DA PROPOSTA:
O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes. O Prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido/requisição parcial emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para a assinatura do contrato, estando disposto iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato. Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos.

Eu,(nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º _____, CPF/MF N.º_____, _____ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º_____, Inscrição Estadual N.º_____ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do serviços constantes na nossa proposta, objeto da presente licitação.

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃ PRESENCIAL

PROCESSO N. º024/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2017

A Empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 024/2017**, **Pregão Presencial nº 019/2017**, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA, no exercício de 2017, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R$: 636.923,29 (Seiscentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**. **Até 31 de dezembro de 2017.**

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	TROCA DO ROLO ALIMENTADOR DE PAPEL - IMPRES. HP EM GERAL	SV	150		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280.				
2	TROCA DO ROLO FUSOR IMPRES.HP EM GERAL	SV	150		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
3	TROCA DA PELICULA DO FUSOR IMPRES.HP EM GERAL	SV	150		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
4	TROCA LASER IMPRES, HP EM GERAL	SV	150		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
5	TROCA DA PLACA FONTE IMPRES. HP EM GERAL	SV	131		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				

6	TROCA DA PLACA LOGICA IMPRES. HP EM GERAL	SV	130		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
7	TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO - HP EM GERAL	SV	130		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
8	LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO IMPRES. HP EM GERAL	SV	161		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
9	REVISÃO E MANUTENÇÃO IMPRES. HP EM GERAL	SV	151		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
10	TROCA DO CILINDRO DA COPIADORA IMPRES. HP EM GERAL	SV	141		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
11	TROCA DO ROLO MAGNETICO IMPRES. HP EM GERAL	SV	151		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
12	TROCA DA LAMINA DA LIXEIRA IMPRES. HP EM GERAL	SV	151		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
13	TROCA DA LAMINA DOZADORA IMPRES. HP EM GERAL	SV	151		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
14	TROCA DO ROLO PCE IMPRES. EM GERAL	SV	151		
	HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010, HP 1132, HP 1210, HP M1212				

15	TROCA DO CARRO DE SCANNER IMPRES. HP EM GERAL	SV	141		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
16	TROCA DO CABO FLAT IMPRES. HP EM GERAL	SV	141		
	TROCA DO ROLO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL – IMPRESSORAS: HP 1005, HP 1102, HP 1018, HP 2010 . HP 1132, HP 1120, HP 1210, HP M1212, HP 12FN, HP M127, HP 1516, HP 2156, HP 4280				
17	TROCA DA BUCHA DO CARRO DE IMPRESSÃO IMPRES, EPSON EM GERAL	SV	102		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
18	TROCA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRES. EPSON EM GERAL	SV	102		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
19	TROCA DO ROLO DE PAPEL IMPRES. EPSON EM GERAL	SV	102		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
20	TROCA DA MANOPLA IMPRES, EPSON EM GERAL	SV	100		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
21	TROCA DO CABO FLAT IPRES. EPSON EM GERAL	SV	100		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
22	TROCA DA PLACA FONTE IMPRES. EPSON EM GERAL	SV	100		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
23	TROCA DA PLACA LOGICA IMPRES. EPSON EM GERAL	SV	100		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375				
24	LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO IMPRES. SAMSUMG EM GERAL	SV	90		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
25	REVISÃO E MANUTENÇÃO IMPRES.SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
26	TROCA DO ALIMENTADOR DE PAPEL IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	90		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
27	TROCA DO ROLO FUSOR IMPRES.SAMSUNG EM GERAL	SV	95		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				

28	TROCA DA PELICULA DO FUSOR IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	87		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
29	TROCA DO LASER IMPRES.SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
30	TROCA DA PLACA FONTE IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
31	TROCA DA PLACA LOGICA IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
32	TROCA DO CARRO DE SCANNER IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	97		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
33	TROCA DO CABO FLAT IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
34	TROCA DO CILINDRO DA COPIADORA IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	97		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
35	TROCA DO ROLO MAGNETICO IMPRES.SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
36	TROCA DA LAMINA DA LIXEIRA IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
37	TROCA DA LAMINA DOZADORA IMPRES. SAMSUNG EM GERAL	SV	92		
	M2020, SCX 4200 SCX 3405, SCX 4521, 4070FR, SCX 4729, SCX 5637				
38	TROCA DA ENGREANAGEM DE MOVIMENTAÇÃO IMPRES. BROTHER	SV	62		
	DCP L2520DW				
39	LIMPESA INTERNA DO EQUIPAMENTO IMPRES.BROTHER	SV	62		
	DCP L2520DW				
40	REVISÃO E MANUTENÇÃO IMPRES. BROTHER	SV	61		
	REVISÃO E MANUTENÇÃO IMPRES. BROTHER				

41	RECARGA DE TONER DA COPIADORA SAMSUNG 203U	SV	262		
	RECARGA DE TONER DA COPIADORA SAMSUNG 203U				
42	RECARGA DE TONER DA COPIADORA SAMSUNG, MLTD 205 E	SV	262		
	RECARGA DE TONER DA COPIADORA SAMSUNG, MLTD 205 E				
43	RECARGA DE TONER DA I MPRES. SAMSUNG, ML TD 105	SV	212		
	RECARGA DE TONER DA I MPRES. SAMSUNG, ML TD 105				
44	RECARGA DE TONER DA IMPRES. SAMSUNG, ML TD 1610	SV	212		
	RECARGA DE TONER DA IMPRES. SAMSUNG, ML TD 1610 D 421				
45	RECARGA DE TONER DA IMPRES. SAMSUNG, ML 1652	SV	212		
	RECARGA DE TONER DA IMPRES. SAMSUNG, ML 1652				
46	REFIL DE RECARGA - IMPRES. EPSON EM GERAL	SV	191		
	FX2190, L210, L220, L2, L110, L355, L365, L375; CORES VARIADAS				
47	TONER DA COPIADORA SAMSUNG 203U.	UN	92		
	TORNER DA COPIADORA SAMSUNG 203U,PARA 15 MIL COPIAS. Marca:				
48	TONER DA COPIADORA SAMSUNG ML TD 205E	UN	82		
	203U, PARA 15 MIL COPIAS. Marca:				
49	TONER DA IMPRES.SAMSUNG ML TD 105	UN	122		
	ML TD 105 PARA 15 MIL COPIAS Marca:				
50	TONER DA IMPRESSOURA SANSUNG, ML 1610.	UN	113		
	Toner da Impressora Samsung ML 1610 D 421 para 15 copias,, Marca:				
51	TONER DA IMPRES.SAMSUNG, ML 1652	UN	113		
	ML 1652 PARA 15 MIL COPIAS Marca:				
52	CARTUCHO DE TONER HP 285 A	UN	191		
	HP 285 A Marca:				
53	CARTUCHO DE TONER HP 278 A	UN	153		
	HP 278 A Marca:				
54	CARTUCHO DE TONER HP 283 A	UN	142		
	HP 283 A Marca:				
55	CARTUCHO DE TONER HP 2612 A	UN	133		
	HP 2612 A Marca:				
56	CARTUCHO DE TONER HP 662 PRETO	UN	113		
	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETA. Marca:				
57	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDA	UN	93		
	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDA.				

	Marca:				
58	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UN	113		
	HP 122 PRETO Marca:				
59	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	UN	93		
	Marca:				
60	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº07 E CAPA	SV	322		
	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº07 E CAPA				
61	ENCADENAÇÃO C/ ESPIRAL Nº9	SV	112		
	ENCADENAÇÃO C/ ESPIRAL Nº9				
62	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº12	SV	112		
	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº12				
63	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº14	SV	112		
	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº14				
64	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº17	SV	42		
	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL Nº17				
65	KIT ENCADERNADORA PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO A4 / OFICIO	UN	123		
	Tamanho da base 370 x 330 mm; Extensão da perfuração de até 330 mm; Pés emborrachados para não escorregar durante o uso; Capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez (gramatura 70grs.); Tamanhos ofício, A4, A5, ou menores; Passo 06 mm, furação redonda de 04 mm; Gaveta traseira para resíduos; Ajuste de margem e de profundidade em 4 posições; Pinos em aço tratado termicamente evitando desgastes. Marca:				
66	REVISÃO E MANUTENÇÃO IMPRES. BROTHER	UN	1		
	DCP L2520DW Marca:				
67	JATO DE TONER EPSON L 365 TINTA COLORIDA	SV	30		
	JATO DE TONER EPSON L 365 TINTA COLORIDA				
				TOTAL:	

Valor total da proposta R$.....(.....).

Local e data, _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº....., neste ato representado pela Sr.ª ....., ..., ..., inscrito no CPF nº ....., RG nº ..... - SSP/....., residente e domiciliada à Rua ....., ... – ....., neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....,** com sede à Av. ....., ... - Setor ....., neste Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr**.....,** ....., ..., ..., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado à ....., ... - ....., neste Município de .....- ....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº ...../2017** da modalidade **Pregão Presencial nº ...../2017**, de ...../...../2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos, Toner, serviço de xerox, encadernação, Manutenção de impressoras, Computadores, Nobreak e fornecimento de Suprimentos para Impressoras para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;
04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;
04 – Secretaria de Finanças
04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;
04.123.0004.2-025 – Manutenção dos Serviços Contábeis;
05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
07- FUNDEB
12.361.0061.2-055 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;
08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;
09- Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social
08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
11- Procuradoria Geral do Município
03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;
12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
13- Fundo Municipal de Saúde
10.126.0047.1-032 – Informatização das Unidades Públicas de Saúde;
10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte
08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.0025.2-104 – Apoio ao Programa Atenção Integral a Família;
08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino
12.361.0068.2-115 – Manutenção do Programa de Alfabetização de Idosos;
12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;
17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento
24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;
20- Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes
08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos Serviços e materiais.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R$ .....(.....),** de acordo com a somatória dos Itens licitados de nº ..... e .....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreiteira, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos Serviços e materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada por um servidor desta prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;

b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cumaru do Norte, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° ...../2017 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ 2017

_____

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA – PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura) __

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**

ANEXO -VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA – PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais e dos serviços indicados** no Anexo I – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(***preço da proposta em número e por extenso____)***, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais e os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, Serviços e serviços, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais e os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais e os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais e os serviços serão entregues de acordo com o Anexo I – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais e os serviços de acordo com a solicitação do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA – PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:
Endereço completo:
Telefone:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO Nº 019/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Avenida dos Estados, N. º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000
CNPJ 34.670.976/0001-93